

# Política de Compliance **do Observatório de Juventude de Fortaleza**



**Fortaleza**  
PREFEITURA  
Juventude

## Política de *Compliance* do Observatório de Juventude de Fortaleza

### OBJETIVO DA POLÍTICA DE *COMPLIANCE* DO OBSERVATÓRIO

A Política de *Compliance* do Observatório tem como objetivo estabelecer o conjunto de medidas voltadas à promoção da aderência irrestrita às leis e aos padrões de integridade na produção de pesquisas, na realização de projetos de juventude, na formação de pesquisadores, na captação e gestão de recursos, e no relacionamento com redes e parceiros, de acordo com os respectivos normativos municipais, estaduais e federais a que está sujeito.

### ENTENDIMENTOS CONCEITUAIS

Para fins da presente Política de *Compliance*, compreende-se:

- **Compliance:** Cumprimento de leis, decretos, normativos, regulamentos e instruções aplicáveis, cuja não conformidade pode implicar em sanções, perdas financeiras e danos à reputação da organização ou unidade organizacional. O termo deriva do verbo inglês "*to comply*", que significa cumprir.
- **Responsabilização:** Conjunto de mecanismos que possibilitam a prestação de contas e a responsabilização dos atores pelo resultado de suas ações.
- **Integridade:** Alinhamento consistente e adesão a valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público.
- **Públicos de interesse:** Indivíduos ou organizações que impactam ou são impactados por determinada organização e que, portanto, mantém interesse sobre as ações e decisões tomadas.

### DIRETRIZES DE POLÍTICA DE *COMPLIANCE* DO OBSERVATÓRIO

São diretrizes da Política de *Compliance* do Observatório:

- Estabelecer parâmetros para o gerenciamento dos processos do Observatório, assegurando a observância e a aplicação dos normativos municipais, estaduais e federais a que estiver sujeito;
- Possibilitar o gerenciamento de riscos e a instituição de mecanismos de controle interno para a condução dos processos atinentes ao Observatório;
- Adotar termo de compromisso com os padrões éticos e de integridade pelos atores públicos, privados e do terceiro setor envolvidos com as atividades do Observatório;
- Promover uma atuação autônoma e em conformidade com a legislação cabível em relação aos objetivos do Observatório, mantendo-se firme quanto ao seu propósito e resultados desejados em prol da juventude de Fortaleza, independentemente de interesses individuais ou orientações pessoais;

- Promover a cultura de integridade, visão sistêmica e atuação conjunta entre os atores públicos, privados e do terceiro setor envolvidos com as atividades do Observatório; e
- Promover a cultura da transparência, divulgação proativa das informações e prestação de contas à sociedade – valendo-se especialmente dos meios de tecnologia da informação –, e de responsabilização pela governança e pela gestão para resultados do Observatório.

## EIXOS DA POLÍTICA DE COMPLIANCE DO OBSERVATÓRIO

A Política de *Compliance* do Observatório tem como eixos principais:

- **Integridade no tratamento de dados e informações da juventude:** diz respeito aos padrões de ética relacionados à coleta, tratamento, análise e divulgação de dados – primários ou secundários – e informações sobre a juventude apurados, registrados e/ou armazenados no âmbito do Observatório e de sua plataforma de informações.
- **Integridade na realização de pesquisas:** diz respeito aos padrões de ética relacionados à condução de estudos técnicos e científicos realizados no âmbito do Observatório e/ou de suas instituições parceiras, isto é, por pesquisadores parceiros, financiados com recursos captados pelo Observatório e/ou que venham a se valer da sua estrutura física, material e/ou tecnológica.
- **Integridade na captação e gestão de recursos financeiros:** diz respeito aos padrões de ética relacionados aos procedimentos de prospecção de recursos financeiros junto ao poder público e a organizações privadas e do terceiro setor, bem como aos procedimentos de gestão transparente e prestação de contas junto aos diversos públicos de interesse, notadamente a sociedade.
- **Integridade no relacionamento com redes e parceiros:** diz respeito aos padrões de ética e comportamento desempenhados na atuação em rede, bem como a gestão de conflitos de interesses.

As disposições acerca da integridade afins a cada um dos eixos da Política de *Compliance* do Observatório estão descritas a seguir.

### DISPOSIÇÕES ACERCA DA INTEGRIDADE NO TRATAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DA JUVENTUDE

Os dados e informações sobre a juventude apurados, registrados e/ou armazenados, sejam eles primários ou secundários, no âmbito do Observatório da Juventude de Fortaleza deverão ser coletados, tratados e analisados em pleno acordo com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGDP).

A publicização e divulgação de dados e informações sobre a juventude deverão observar a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 8.777/2016 (Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal), no âmbito da União, e a Lei nº 15.175/2012 (Sistema Estadual de Acesso à Informação) e o Decreto nº 32.555/2018 (que trata do compartilhamento de dados dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Ceará) no âmbito estadual.

O quadro a seguir sintetiza os principais pontos tratados nas legislações supracitadas.

Normativo	Principais aspectos dispostos
Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Diretrizes para garantia do direito fundamental de acesso à informação;</li> <li>• Responsabilidades dos órgãos e entidades do poder público; e</li> <li>• Procedimentos e restrições de acesso à informação.</li> </ul>
Lei nº 8.777/2016 (Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Objetivos e governança da Política de Dados Abertos; e</li> <li>• Procedimentos para solicitação de abertura de bases de dados.</li> </ul>
Lei nº 15.175/2012 (Sistema Estadual de Acesso à Informação)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Criação do Sistema Estadual de Acesso à Informação e do Comitê de Gestão responsável;</li> <li>• Procedimentos de disponibilização e acesso às informações;</li> <li>• Restrições de acesso às informações; e</li> <li>• Responsabilidades das partes envolvidas.</li> </ul>
Decreto nº 32.555/2018	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Criação da infraestrutura de dados do Ceará e do programa “Big Data Ceará”;</li> <li>• Objetivos da infraestrutura de dados do Ceará; e</li> <li>• Partes envolvidas e respectivas responsabilidades na infraestrutura de dados do Ceará.</li> </ul>

Embora a abrangência do Observatório esteja restrita ao município de Fortaleza, a observância aos referidos normativos justifica-se pela integração de dados secundários extraídos de bases estaduais e federais, dentre outras.

Adicionalmente, o uso, o tratamento e a divulgação de dados e informações secundárias, isto é, desenvolvidos por outras instituições e/ou pesquisadores deverá observar ainda as disposições contidas na Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), a fim de assegurar o adequado crédito pela autoria do conteúdo técnico disponibilizado por meio dos canais do Observatório.

### **DISPOSIÇÕES ACERCA DA INTEGRIDADE NA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS**

As pesquisas realizadas no âmbito do Observatório de Juventude de Fortaleza deverão atender às recomendações do Comitê de Ética em Pesquisa do Conselho Nacional de Saúde (CONEP/CNS), notadamente as Resoluções nº 466/2011, que dispõe sobre as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos, e nº 510/2016, que dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais cujos procedimentos metodológicos envolvam a utilização de dados diretamente obtidos com os participantes ou de informações identificáveis ou que possam acarretar riscos maiores do que os existentes na vida cotidiana.

Adicionalmente, recomenda-se a todos os públicos de interesse do Observatório, quando da realização de estudos pertencentes ao seu escopo de interesse, que utilizem o Guia Metodológico de Pesquisas do Observatório como instrumento orientador dos métodos e técnicas de pesquisa científica a serem aplicados, visto que nele estão

descritas orientações e diretrizes para a condução de procedimentos de investigação científica específicos para a temática da juventude e de suas diversas dimensões.

### **DISPOSIÇÕES ACERCA DA INTEGRIDADE NA CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

A captação e a gestão de recursos financeiros no âmbito do Observatório de Juventude de Fortaleza deverão observar de maneira irrestrita os seguintes parâmetros de ética e integridade:

- O Observatório não captará recursos de fontes de procedência ilícita, ou seja, que não possam ter sua fonte de origem comprovada, caso necessário;
- O Observatório não captará recursos mediante concessão de vantagens ou benefícios que não estejam direta ou indiretamente relacionados com o cumprimento de sua finalidade institucional ou que infrinjam a presente Política de *Compliance*;
- Os recursos financeiros captados pelo Observatório serão aplicados em observância às regras e/ou condições de cada uma das fontes e instituições financiadoras;
- Os recursos captados pelo Observatório serão aplicados única e exclusivamente em ações que mantenham relação com a sua finalidade institucional em prol da juventude de Fortaleza;
- Os recursos financeiros captados deverão ser aplicados de forma eficiente, eficaz e efetiva, observando as melhores práticas de gestão e os resultados pretendidos; e
- Todas as informações sobre a captação e a aplicação de recursos financeiros do Observatório serão públicas e poderão ser solicitadas por qualquer cidadão, a qualquer momento, devendo a área responsável do Observatório disponibilizá-las com prontidão e de forma inteligível, em observância à legislação vigente.

### **DISPOSIÇÕES ACERCA DA INTEGRIDADE NO RELACIONAMENTO COM REDES E PARCEIROS**

O relacionamento com redes e parceiros no âmbito do Observatório de Juventude de Fortaleza deverá observar de maneira irrestrita os seguintes parâmetros de ética e integridade:

- As partes se comprometerão a realizar todas as suas atividades com as mais elevadas normas éticas e profissionais;
- As parcerias deverão propiciar a colaboração e o desenvolvimento mútuo dos seus diversos atores (ou elos) com vistas ao estabelecimento de relações equilibradas, justas e sustentáveis, bem como o desenvolvimento econômico, social e ambiental local, priorizando instituições e pesquisadores do município de Fortaleza, sempre que aplicável;
- Os interesses do Observatório são soberanos e jamais poderão ceder a interesses particulares ou individuais que não estejam estritamente associados a suas finalidades institucionais e aos seus resultados pretendidos;

- O Observatório não manterá relacionamento de qualquer natureza, sob nenhuma finalidade, com redes ou parceiros que não conformem com os valores e diretrizes de integridade preconizados nos seus valores institucionais e na presente Política de *Compliance* e no Código de Conduta Ética; e
- As parcerias de caráter técnico-científico e/ou acordos de colaboração com redes e parceiros firmadas com o Observatório serão formalizadas mediante Termos de Cooperação ou outros instrumentos afins, objetivando resguardar os compromissos assumidos pelas partes envolvidas.

## MEDIDAS DE CONTROLE INTERNO E RESPONSABILIZAÇÃO

A implementação da Política de *Compliance* visa identificar riscos à integridade da atuação do Observatório e prevenir a sua ocorrência por meio de medidas de controle interno.

No Observatório, o controle interno deve ser realizado pela Secretaria Executiva junto aos parceiros por meio do monitoramento de Termos de Cooperação e outros instrumentos de formalização de parcerias, e do acompanhamento de denúncias e queixas feitas à Ouvidoria da Prefeitura.

Na medida em que forem identificados casos de violação de sua Política de *Compliance*, apesar da implementação de práticas de prevenção, é imprescindível que medidas disciplinares sejam tomadas. As referidas medidas visam promover a mitigação do dano e a devida responsabilização (*accountability*) dos envolvidos no caso concreto, e sinalizar aos demais atores que o Observatório não se omite perante o cometimento de práticas ilícitas.

Cada tipo de prática ilícita poderá requerer um procedimento específico, a ser conduzido pela unidade correccional da Secretaria Municipal da Juventude de Fortaleza ou da Prefeitura de Fortaleza.

As medidas de correção estão estruturadas em quatro componentes, sequenciados de acordo com o potencial de gravidade do ilícito e, conseqüentemente, da magnitude da sanção, conforme enumerado no quadro a seguir:

Componente	Medida disciplinar
Ilícitos éticos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Procedimento ético preliminar</li> <li>• Processo de apuração ética e de integridade</li> </ul>
Ilícitos administrativos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sindicância</li> <li>• Processo administrativo disciplinar (PAD)</li> <li>• Termo circunstanciado administrativo (TCA)</li> <li>• Tomada de contas especial (TCE)</li> <li>• Processo administrativo de responsabilização (PAR)</li> </ul>
Ilícitos civis	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ação civil de improbidade administrativa</li> <li>• Ação civil de improbidade empresarial</li> </ul>
Ilícitos penais	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Responsabilização penal</li> </ul>

## DISPOSIÇÕES GERAIS

A Política de *Compliance* do Observatório deverá ser revista e atualizada periodicamente por sua Secretaria Executiva, com a orientação estratégica consultiva da equipe técnica mista composta por membros da Secretaria Municipal da Juventude - SEJUV, do Comitê Executivo Municipal pela Prevenção de Homicídios na Adolescência – CEMPHA, por parceiros institucionais e interinstitucionais, com vistas a manter-se atualizada em relação aos propósitos pretendidos pelo Observatório e à legislação vigente.

O Código de Conduta Ética do Observatório é parte integrante e complementar da Política de *Compliance*, discorrendo sobre diretrizes e orientações para a atuação e tomada de decisão individual dos atores públicos, privados e do terceiro setor envolvidos nas atividades do Observatório.

Todos os públicos de interesse do Observatório, internos e externos, deverão tomar ciência da Política de *Compliance* e do respectivo Código de Conduta Ética, quando do estabelecimento de parcerias e/ou realização de atividades ou trabalhos conjuntos, não podendo alegar desconhecimento quando do cometimento eventual de infração às disposições contidas nos referidos documentos.